



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP**, inscrita no CNPJ Nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000 - Capela do Alto, estado de São Paulo por intermédio de seu Setor de Educação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo - **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei 14.133/2021** e do Decreto Municipal nº 3.661/2024 <https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qqHrKyIhsNvJEBE85LyDbXD8i.pdf> e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 06 DE MARÇO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10 DE MARÇO DE 2025, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para cozinha, com base no Plano de Ação e no Termo de Convênio (Processo Nº SEDUC-PRC-2024-01860-DM) celebrado entre o Município de Capela do Alto e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP). Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

2. DO PREÇO

- 2.1. O objetivo desta presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para administração, selecionando o de MENOR preço.
- 2.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o levantamento de preço apurada pela Administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 34 Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022).
- 2.3. Será desclassificado a proposta, que não se encontra nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Art. 14.133/21
- 2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na Nota de Empenho, quando de eventual contratação
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4. DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

- 4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: **compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br**, fazendo referência no assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO: Objeto:** Aquisição de equipamentos para cozinha, com base no Plano de Ação e no Termo de Convênio (Processo Nº SEDUC-PRC-2024-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

01860-DM) celebrado entre o Município de Capela do Alto e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP).

- 4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: de 06 de MARÇO de 2025 às 08h até 10 de MARÇO de 2025 às 17h.
- 4.3. **Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação exigidos ou que estiverem com valores superiores apurados pelo setor de compras, desta contratação.**
- 4.4. **A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br, no período constante do subitem 4.2.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital/Aviso de Contratação Direta.
- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):
 - 5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)
- 5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

- 5.5. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)
- 5.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)
- 5.7. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.8. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº123, art. 45, § 1º).

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.
- 6.2. Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 6.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

6.5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

exercício contrata ou concorre;

6.5.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5.4. OUTRAS DECLARAÇÕES

6.5.4.1. Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

6.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.11. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

6.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro e entrega definitiva dos produtos solicitados com o atestado do gestor do contrato ou servidor responsável pela conferência do produto.
- 7.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido).
- 7.3. Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:
1. Data de emissão;
 2. Dados do órgão contratante e contratado;
 3. Valor a pagar;
 4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021
- 7.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indica pelo fornecedor.
- 7.6. O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrer retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação/Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. A simples participação da licitante neste certame implica:

8.5.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;

8.5.2. Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

8.5.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Capela do Alto/SP, 06 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2025**ANEXO I - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

PROCESSO Nº 054/2025

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

I	Quantidade	Produto	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Fogão industrial/ 6 bocas para GLP.	Fogão de 6 bocas para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com torneiras independentes para os queimadores fixadas em frente a seus respectivos queimadores e manípulo do queimador do forno localizado em painel de comando na parte inferior. Grelhas de ferro fundido removíveis. • Forno com queimador dotado de dispositivo supervisor de chama, conforme ABNT NBR 15076. • Pressão de utilização: 2,8kPa = 280mmca. •		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

			Dimensões do tampo: 1480 +/- 60mm (largura) x 1030 +/- 30mm (profundidade) x 865 +/- 35mm (altura). Detalhes: Anexo I desse Termo de Referência.		
2	6	Congelador horizontal	Freezer Domestico; Dupla Funcao Freezer / Refrigerador, Com Duas Portas; Tipo Horizontal; Capacidade Minima 510 Litros; Na Cor Branca; Gabinete Externo e Interno Com Chapa de Aco; Medindo Aproximadamente (940 x 1470 x 780)mm= (axlpx); Consumo Aproximado 85 Kwh/mes; 220v; Contendo 01 Grade, 4 Pes Com Rodizio, Dreno Frontal e Termostato No Painei Frontal; Com Garantia Minima de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes. Detalhes: Anexo I desse Termo de Referência.		
3	6	Termômetro digital tipo espeto	Termometro Digital; Faixa de Termometro Digital Tipo Espeto Com Resolucao Decimal; de Precisao de Ate 0,5 Graus c de Acordo Com a Faixa de Temperatura; Totalmente a Prova D'agua; Alimentacao Deve Possuir Haste Em Aco Inox de Aproximadamente 100mm; Grau de Protecao Ip 67;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

			Utilizado para Registrar As Temperaturas Maxima e Minima e Possuir a Funcao Hold; para Congelamento Da Leitura e Operar Em Modo de Desligamento Automatico Ou Medicao a Longo Prazo; Faixa de Medicao Entre -40 Graus c a +250 Graus c Ou Superior; Exatidao $\pm 0,5$ Graus c Entre - 10,0 a +100 Graus C; Alimentacao a Bateria Tipo Lr 44, Funcao Auto-desligamento; Garantia Minima de Fabricado Conforme a Norma Haccp e Atender As Diretrizes de Acordo Com En 13485. Detalhes: Anexo I desse Termo de Referência.		
--	--	--	---	--	--

Valor Total e final por extenso: R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXXXXXXXXXX de de 2025.

Nome da Empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎ (015) 3267- 1210

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos para cozinha, com base no Plano de Ação e no Termo de Convênio celebrado entre o Município de Capela do Alto e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP).

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos para cozinha, com base no Plano de Ação e no Termo de Convênio (Processo N° SEDUC-PRC-2024-01860-DM) celebrado entre o Município de Capela do Alto e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP).

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
1	2	Fogão industrial/ 6 bocas para GLP.
2	6	Congelador horizontal
3	6	Termômetro digital tipo espeto

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos de cozinha se faz necessária para aprimorar a infraestrutura das unidades escolares, garantindo condições adequadas para a preparação e armazenamento de alimentos. Essa melhoria está alinhada à Meta 7 do Plano Estadual de Educação (PEE - Lei nº 16.279/2016), contribuindo para a qualidade da alimentação escolar e bem-estar dos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎ (015) 3267- 1210

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Quantidade	Produto	Descrição
1	2	Fogão industrial/ 6 bocas para GLP.	Fogão de 6 bocas para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com torneiras independentes para os queimadores fixadas em frente a seus respectivos queimadores e manípulo do queimador do forno localizado em painel de comando na parte inferior. Grelhas de ferro fundido removíveis. • Forno com queimador dotado de dispositivo supervisor de chama, conforme ABNT NBR 15076. • Pressão de utilização: 2,8kPa = 280mmca. • Dimensões do tampo: 1480 +/- 60mm (largura) x 1030 +/- 30mm (profundidade) x 865 +/- 35mm (altura). Detalhes: Anexo I desse Termo de Referência.
2	6	Congelador horizontal	Freezer Domestico; Dupla Funcao Freezer / Refrigerador, Com Duas Portas; Tipo Horizontal; Capacidade Minima 510 Litros; Na Cor Branca; Gabinete Externo e Interno Com Chapa de Aco; Medindo Aproximadamente (940 x 1470 x 780)mm= (axlpx); Consumo Aproximado 85 Kwh/mes; 220v; Contendo 01 Grade, 4 Pes Com Rodizio, Dreno Frontal e Termostato No Pannel Frontal; Com Garantia Minima de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes. Detalhes: Anexo I desse Termo de Referência.
3	6	Termômetro digital tipo espeto	Termometro Digital; Faixa de Termometro Digital Tipo Espeto Com Resolucao Decimal; de Precisao de Ate 0,5 Graus c de Acordo Com a Faixa de Temperatura; Totalmente a Prova D'agua; Alimentacao Deve Possuir Haste Em Aco Inox de Aproximadamente 100mm; Grau de Protecao Ip 67; Utilizado para Registrar As Temperaturas Maxima e Minima e Possuir a Funcao Hold; para Congelamento Da Leitura e Operar Em Modo de Desligamento Automatico Ou Medicao a Longo Prazo; Faixa de Medicao Entre -40 Graus c a +250 Graus c Ou Superior; Exatidao ±0,5 Graus c Entre -10,0 a +100 Graus C; Alimentacao a Bateria Tipo Lr 44, Funcao Auto-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎ (015) 3267- 1210

			desligamento; Garantia Mínima de Fabricado Conforme a Norma Haccp e Atender As Diretrizes de Acordo Com En 13485. Detalhes: Anexo I desse Termo de Referência.
--	--	--	---

O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 55.000,00**.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Deverá garantir que todos os equipamentos fornecidos possuam **selo de qualidade e certificação do INMETRO**, assegurando a conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis;
- 4.2. Fornecer os equipamentos conforme especificado, garantindo a qualidade, procedência e conformidade técnica, atendendo a todas as normas regulamentadoras vigentes;
- 4.3. Realizar a entrega dentro do prazo máximo estabelecido, com logística eficiente e garantindo a integridade dos equipamentos;
- 4.4. Emitir Nota Fiscal detalhada e fornecer documentação técnica e manual de uso de cada equipamento entregue;
- 4.5. Prestar suporte técnico especializado e assistência durante o período de garantia, garantindo substituição ou reparo imediato de equipamentos defeituosos;
- 4.6. Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou não atenda às especificações;
- 4.7. Disponibilizar um canal de atendimento exclusivo para esclarecimento de dúvidas, suporte pós-venda e solicitações de manutenção dentro do prazo de garantia;
- 4.8. Garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem avarias e acompanhados de certificados de garantia e conformidade técnica.
- 4.9. Realizar a instalação e testes operacionais dos equipamentos, quando aplicável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.
- 5.2. Designar equipe para recebimento e verificação da conformidade dos produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎ (015) 3267- 1210

- 5.3. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis
- 5.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 5.5. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias a partir do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado mediante pedido formalizado com antecedência.
- 6.2. O fogão deverá ser entregue e instalado no local indicado, conforme especificações técnicas estabelecidas.
- 6.3. O local de entrega será nas unidades escolares indicadas abaixo, com verificação e inspeção no ato do recebimento.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	Fogão industrial/ 6 bocas para GLP.	COZINHA PILOTO	R. Tiradentes, s/n - Res. Nogueira, Capela do Alto – SP.
	Fogão industrial/ 6 bocas para GLP.	EMEIF JOAQUIM SALVADOR DE QUEVEDO	R. Nestor Araújo Guerra, 38 - Jardim Esperanca, Capela do Alto – SP.
2	Congelador horizontal	CMEI CLARO DA SILVA	Estrada Municipal Braz João Vieira, S/Nº - Iperozinho Capela do Alto - SP
	Congelador horizontal	CMEI BEATRIZ AP M. MOREIRA	Rua Lucidoro Quevedo Neto 403 - Jardim Casa Grande - Capela do Alto - SP
	Congelador horizontal	EMEI TEREZA QUEVEDO	Praça São Francisco, 29 - Centro Capela do Alto - SP
	Congelador horizontal	CMEI PEDRO DE SOUZA QUEVEDO	Rua João Felipe, 485 - Centro Capela do Alto - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎ (015) 3267- 1210

	Congelador horizontal	CMEI ADELINO DOS SANTOS	Rua Marcolino dos Santos, 222 - Distrito do Porto Capela do Alto - SP
	Congelador horizontal	CMEI ALQUITICLINA PINTO DE LARA	Rua Nestor Araújo Guerra, S/Nº - Jardim Nova Esperança - Capela do Alto - SP
3	Termômetro digital tipo espeto	CMEI CLARO DA SILVA	Estrada Municipal Braz João Vieira, S/Nº - Iperozinho - Capela do Alto - SP
	Termômetro digital tipo espeto	CMEI BEATRIZ AP M. MOREIRA	Rua Lucidoro Quevedo Neto 403 - Jardim Casa Grande - Capela do Alto - SP
	Termômetro digital tipo espeto	EMEI TEREZA QUEVEDO	Praça São Francisco, 29 - Centro Capela do Alto - SP
	Termômetro digital tipo espeto	CMEI PEDRO DE SOUZA QUEVEDO	Rua João Felipe, 485 - Centro Capela do Alto - SP
	Termômetro digital tipo espeto	CMEI ADELINO DOS SANTOS	Rua Marcolino dos Santos, 222 - Distrito do Porto Capela do Alto - SP
	Termômetro digital tipo espeto	CMEI ALQUITICLINA PINTO DE LARA	Rua Nestor Araújo Guerra, S/Nº - Jardim Nova Esperança - Capela do Alto - SP

7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Regime de Contratação: Menor preço, desde que atendidas todas as exigências legais do edital.
- 7.2. Apresentar toda documentação, conforme item 8, desse termo

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎ (015) 3267- 1210

2. Certidão negativa do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais – DCTF
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados
13. Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
14. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
15. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.
- 9.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎ (015) 3267- 1210

9.3. Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

9.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

9.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.

9.6. O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº 123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, poderá resultar em penalidades, conforme as disposições legais vigentes e o contrato a ser firmado, incluindo multas e, em casos extremos, rescisão contratual.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Setor da Secretaria de Educação de contrato e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e art. 117º Lei nº 14.133/2021.

9.1. Caso sejam detectadas irregularidades, a contratada será notificada para a devida correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎ (015) 3267- 1210

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. A aquisição de utensílios para cozinha, conforme especificado no Plano de Ação e no Termo de Convênio (Processo Nº SEDUC-PRC-2024-01860-DM) não está prevista no plano anual de compras: <https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/anexo/4UK2H6O5iCqjDf7kiUrYVC0IQJrAJhBr1ulfCYY5.pdf>.

12.2. Entretanto, a necessidade dessa compra decorre do Termo de Convênio celebrado entre o Município de Capela do Alto e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP). O referido convênio destinou recursos financeiros especificamente para essa finalidade, visando a melhoria das condições estruturais das cozinhas das unidades escolares municipais. Dessa forma, a aquisição justifica-se pela necessidade de atender aos objetivos do convênio, garantindo o adequado preparo e distribuição da alimentação escolar, bem como promovendo melhores condições de trabalho para os profissionais responsáveis pelo setor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 2369/2024.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) **Ficha 531**

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎ (015) 3267- 1210

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Dúvidas ou esclarecimentos deverão ser tratados junto a Secretaria Municipal de Educação.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação aplicável.
- 14.3. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar sanções conforme a legislação vigente.

Capela do Alto, 06 de março de 2025.

Elaine de Lourdes Corrêa Santos

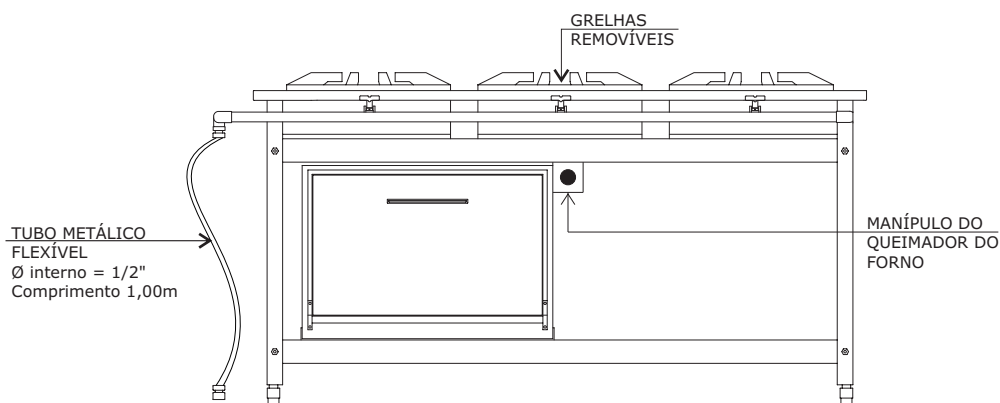
Coordenadora Geral de Educação

Prefeitura Municipal de Capela do Alto



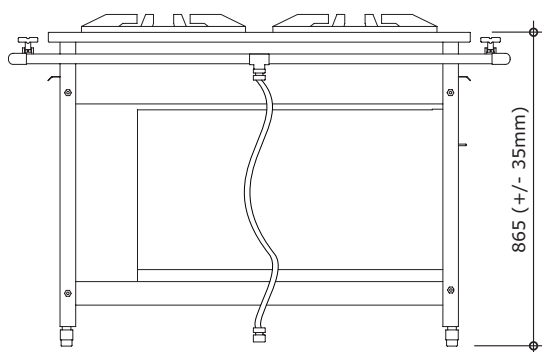
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎ (015) 3267- 1210

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS



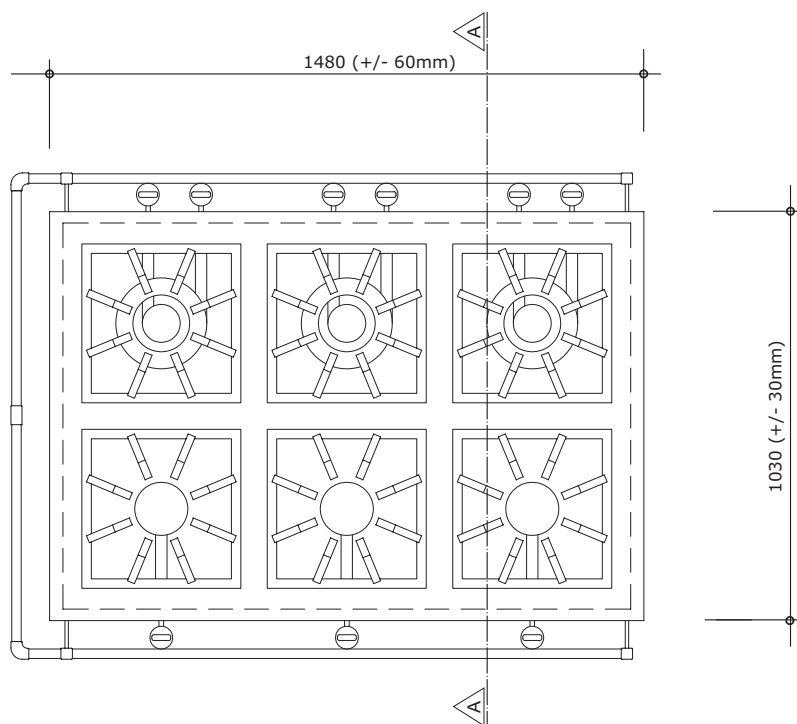
VISTA FRONTAL

ESC. 1:20



VISTA LATERAL

ESC. 1:20



VISTA SUPERIOR

ESC. 1:20

medidas em milímetros

F0-04

Fogão industrial/6 bocas para GLP

Obs.:

Item que depende de instalação

Utilizar o serviço 16.06.092

Instalação de fogão industrial (F0-04)

Revisão 12

Data 06/09/22

Página

1/5



Atenção

Preserve a escala

Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.

Imprima somente o necessário

F0-04

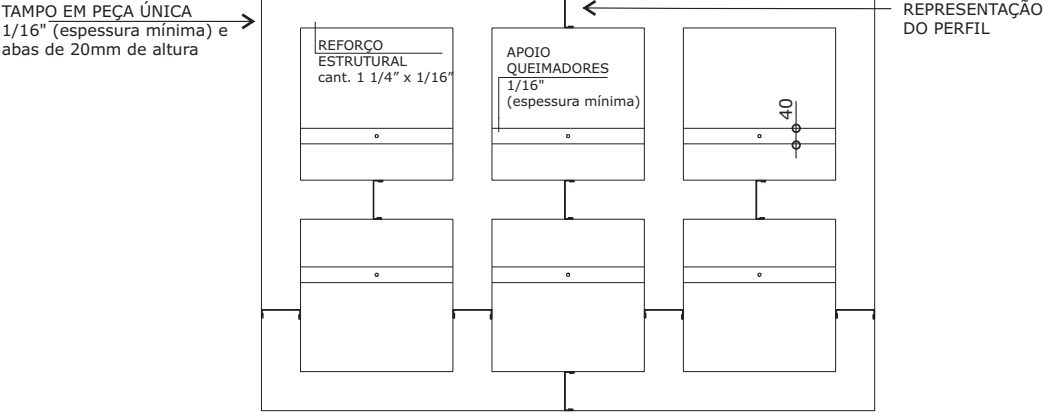
Fogão industrial/6 bocas para GLP

Obs.:
Item que depende de instalação
Utilizar o serviço 16.06.092
Instalação de fogão industrial (F0-04)

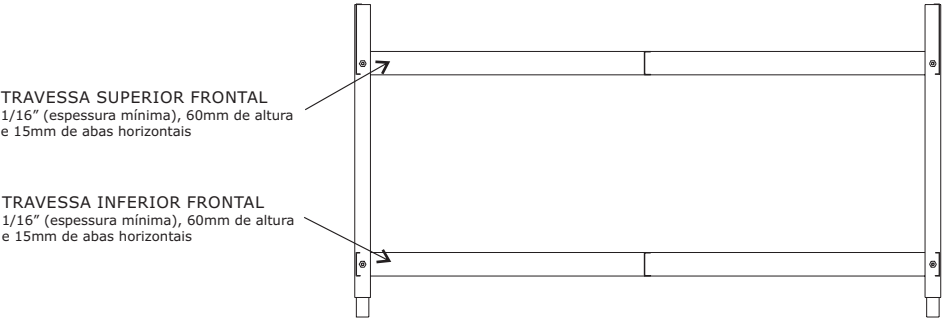
Revisão 12
Data 06/09/22

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

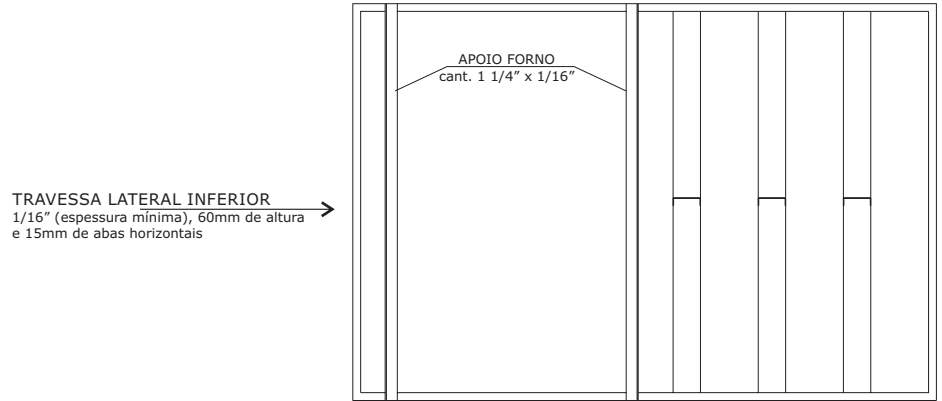
Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário



CHAPA SUPERIOR



VISTA FRONTAL



TRAVESSAS INFERIORES

medidas em milímetros

F0-04

Fogão industrial/6 bocas para GLP

Obs.:

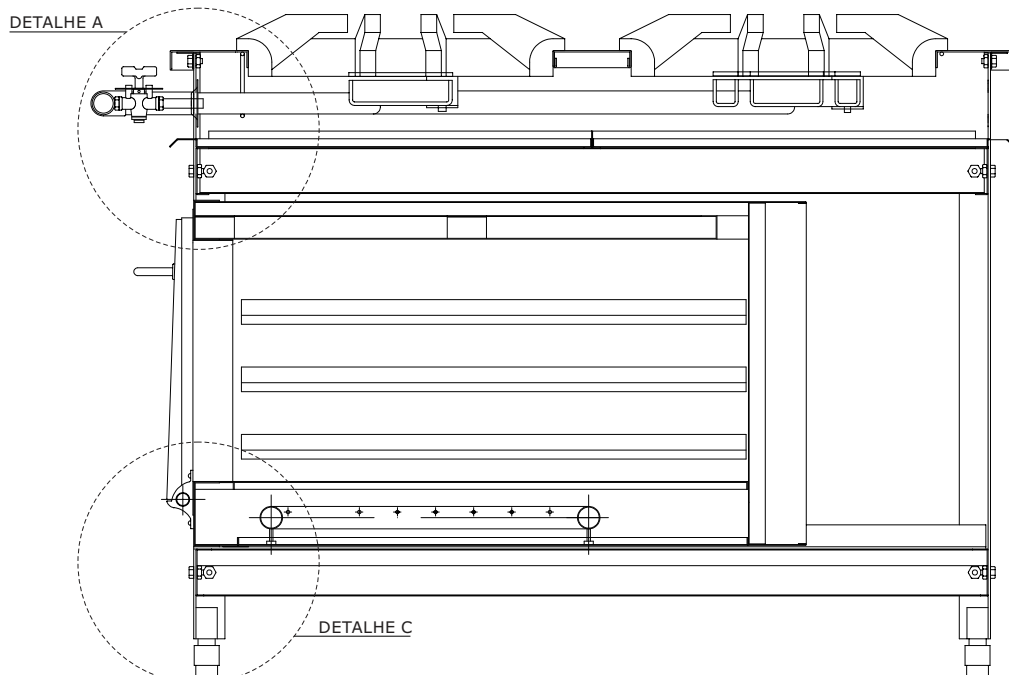
Item que depende de instalação

Utilizar o serviço 16.06.092

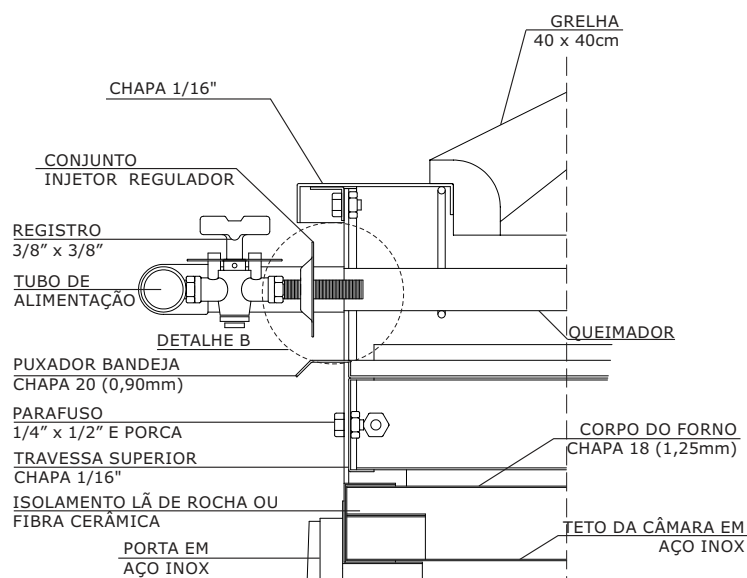
Instalação de fogão industrial (F0-04)

Revisão 12
Data 06/09/22

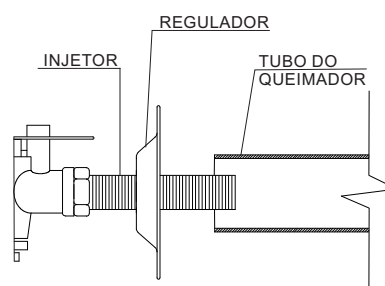
Página
3/5



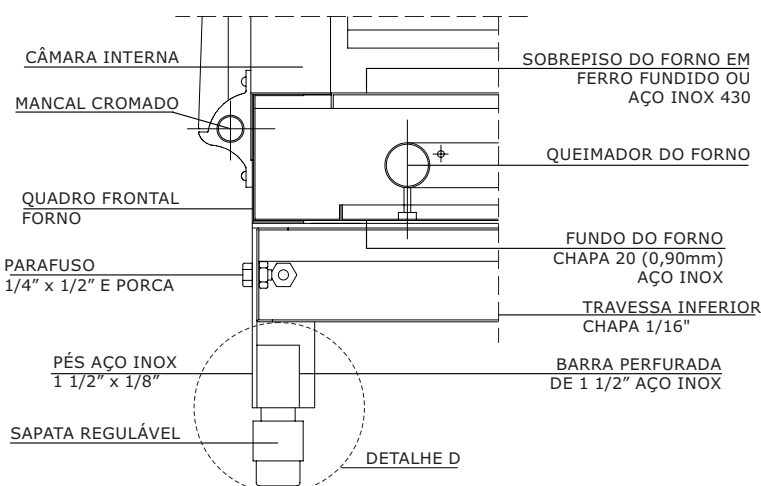
CORTE AA
ESC. 1:10



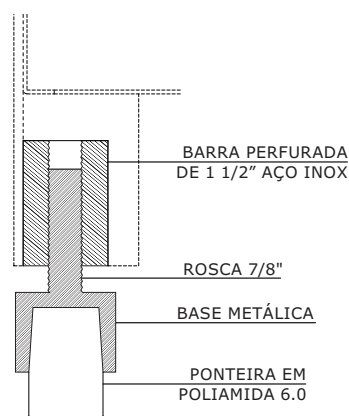
DETALHE A
ESC. 1:5



DETALHE B
INJETOR REGULADOR
SEM ESCALA



DETALHE C



DETALHE D
SAPATA REGULÁVEL
SEM ESCALA

medidas em milímetros



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

F0-04

Fogão industrial/6 bocas para GLP

Obs.: Item que depende de instalação

Utilizar o serviço 16.06.092
Instalação de fogão industrial (F0-04)

Revisão 12
Data 06/09/22

Página
4/5


Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

DESCRIÇÃO

- Fogão de 6 bocas para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com torneiras independentes para os queimadores fixadas em frente a seus respectivos queimadores e manípulo do queimador do forno localizado em painel de comando na parte inferior. Grelhas de ferro fundido removíveis.
- Forno com queimador dotado de dispositivo supervisor de chama, conforme ABNT NBR 15076.
- Pressão de utilização: 2,8kPa = 280mmca.
- Dimensões do tampo: 1480 +/- 60mm (largura) x 1030 +/- 30mm (profundidade) x 865 +/- 35mm (altura).

CARACTERÍSTICAS

Fogão

- Estrutura em aço inoxidável.
- 4 [quatro] pés em perfil "L" de abas iguais de 1/16" de espessura mínima. Devem ser soldados na parte inferior e interna do perfil, segmentos de barra perfurada com rosca interna de 7/8" com 50mm de altura para receber conjunto de sapatas reguláveis.
- Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de poliamida 6.0 [ver desenho], fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50mm do piso.
- Quadro inferior composto de travessas em perfil "U" com 60mm de altura e 15mm de abas horizontais, em chapa de 1/16" de espessura mínima, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de um conjunto de 8 parafusos de aço inox sextavados de 1/4" x 1/2" e porcas de aço inox [ver desenho].
- Quadro superior composto de travessa frontal e posterior em perfil "U" com 60mm de altura e 15mm de abas horizontais, em chapa de 1/16" de espessura mínima; travessas laterais com 180mm de altura com aba superior de 15mm e inferior de 10mm [ver desenho], fixadas aos pés através de 8 parafusos de aço inox sextavados de 1/4" x 1/2" e porcas de aço inox. As travessas laterais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão.
- Chapa superior [tampo] em aço inoxidável, chapa de 1/16" de espessura mínima, obtida por meio de corte a laser, perfeitamente nivelada.
- Fixação do tampo aos pés através de 4 cantoneiras de aço inoxidável soldado na face inferior do tampo e fixadas às cantoneiras dos pés através de parafusos de aço inox sextavados de 1/4" x 1/2" e porcas de aço inox.
- Conjunto de apoio dos queimadores em aço inoxidável, chapa de 1/16" de espessura mínima, com furação para encaixe, soldada na face inferior do tampo.
- Apoio para os tubos dos queimadores soldados nas faces frontal e posterior do quadro superior.
- Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 [0,90mm] com puxador desenvolvido na própria bandeja [ver desenho].
- Grade inferior para painéis em perfil "U", aço inox, chapa 20 [0,90mm] com 70mm na face horizontal fixadas às travessas inferiores por meio de solda, com espaçamento máximo de 130mm entre eles.
- 6 Grelhas em ferro fundido, removíveis, nas dimensões de 400 x 400mm; acabamento em pintura termo resistente.
- Torneiras dos queimadores do fogão de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, em latão cromado. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberta e fechada, assim como identificação de intensidade de chama. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. As torneiras deverão estar localizadas nas partes frontal e posterior do fogão e fixadas no tubo de alimentação.
- Manípulo acionador do queimador do forno com identificação de intensidade de chama fixado em painel junto ao forno.

- Registro com válvula de segurança em zamac para controle do fluxo de gás para o queimador do forno, conforme ABNT NBR 15076.
- Injetores para GLP em latão de rosca grossa. Reguladores de ar em chapa galvanizada rosqueados nos injetores.
- 3 queimadores simples, capacidade 300g/h, em ferro fundido, tipo cachimbo, com cerca de Ø=132mm, espalhador para chamas e acabamento em pintura termorresistente.
- 3 queimadores duplos, capacidade 300g/h + 300g/h, perfazendo 600g/h cada, em ferro fundido, tipo coroa, interno com cerca de Ø=85 mm, externo com cerca de Ø=180mm e acabamento em pintura termorresistente.
- Tubo de alimentação em alumínio sem costura, Ø=1" Schedule 40 [3,38mm], fixado ao fogão por meio de suportes em alumínio fundido, fixos à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. Tubo de alimentação posicionado na parte frontal, posterior e lateral do fogão e a entrada do gás se fará através de "T" de 1" com redução para 1/2", situado no ponto médio da lateral esquerda do fogão [ver desenho]. Ao "T" acoplar-se-à um niple 1" x 1/2" macho x fêmea.
- Terminal de acoplamento em tubo metálico flexível sanfonado com trançado externo em fio de cobre "tombac", de acordo com a ABNT NBR 14177 [Sociedade Paulista de Tubos Flexíveis, Jackwal S.A. ou equivalente], Ø interno=1/2"; comprimento de 1,00 [um] metro, terminal macho conectado ao tubo de alimentação/fêmea giratória, com rosca BSP Ø=1/2". O terminal deve ser fixado na posição vertical no tubo de alimentação através do niple 1" x 1/2" macho x fêmea e protegido para o transporte.

Forno

- Dimensões internas mínimas de 540mm (largura) x 310mm (altura) x 660mm (profundidade), consumo 800g/h e queimador dotado de dispositivo supervisor de chama.
- Paredes, piso externo e teto em aço inox, chapa 18 [1,25mm].
- Paredes internas em aço inoxidável.
- Piso interno removível, em chapa esmaltada, ferro fundido ou em aço inoxidável, com orifícios para visualização da chama.
- Isolamento térmico entre as paredes externa e interna do forno e no corpo da porta em lã de rocha ou fibra cerâmica.
- Porta em chapa de aço inox, eixo de abertura da porta horizontal e puxador em baquelite. Dobradiças da porta em aço inox.
- 2 bandejas corredeiras executadas em gradeado de aço inox, perfil de seção circular Ø=1/4", soldados em cantoneiras nas paredes laterais internas. Distância máxima entre arames da bandeja = 50mm.
- Queimador tubular com Ø=3/4", em aço carbono esmaltado a fogo.
- Sensor de temperatura [termopar] fixado próximo ao queimador para acionamento da válvula de segurança, em caso de ausência de chama.
- Injetor para GLP em latão de rosca grossa. Regulador de ar em chapa galvanizada rosqueado no injetor localizado na parte externa do forno.
- Entrada da alimentação pela parede lateral do forno através de tubo de cobre flexível de 3/8" conectado ao niple, possuindo rosca interna de latão para a fixação do injetor.
- Apoio e fixação do forno através de cantoneiras 1/4" x 1/8", em aço inox, fixadas sobre as travessas inferiores frontal e posterior, sendo o forno fixado às cantoneiras.

FABRICAÇÃO

- Para fabricação é indispensável seguir detalhamentos e especificações técnicas, além de atender as normas vigentes específicas para cada material ou técnicas construtivas.

- Peças metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda compatível com aço inox, configurando uma estrutura única e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- O dispositivo supervisor de chama não deve apresentar nenhum canto vivo ou aresta que possa causar danos, lesões ou permitir funcionamento incorreto.
- Todos os componentes da válvula de segurança do dispositivo supervisor de chama na parte externa do fogão devem ser protegidos.
- A porta do forno deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força e fechada de forma hermética e que permita o posicionamento nas posições fechada, aberta e, no mínimo, em uma posição intermediária. Não serão permitidos pinos ou parafusos como eixo de dobradiça da porta do forno.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

- Identificação com informações impressas de forma permanente, a ser fixada na parte externa frontal do equipamento com nome da empresa fabricante.
- Etiqueta autoadesiva (vinílica ou de alumínio) com informações impressas de forma permanente, tamanho mínimo de 80mm x 40mm, fixada na parede externa do forno, contendo:
 - Nome do fabricante;
 - Nome do fornecedor;
 - CNPJ do fornecedor;
 - Endereço / telefone do fornecedor;
 - Data de fabricação;
 - Número do contrato;
 - Garantia até ___ / ___ / ___; (36 meses após a data da nota fiscal de entrega);
 - Código FDE do equipamento.

Observação:

- A amostra do fogão deve ser apresentada com as etiquetas fixadas nos locais definidos. Enviar etiquetas em duplicata para análise da matéria-prima.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

- Todo equipamento deve vir acompanhado de "MANUAL DE INSTRUÇÕES" elaborado pelo fabricante, em português, contendo:
 - Orientações para instalação e forma de uso corretos;
 - Procedimentos de segurança;
 - Regulagem, manutenção e limpeza;
 - Procedimentos para acionamento da garantia ou assistência técnica.

GARANTIA

- 03 (três) anos contra defeito de fabricação.

Observação:

- A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.

CONTROLE DE QUALIDADE

- Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da FDE ou seus prepostos.

EMBALAGEM

- Base rígida de sarrafos de madeira distanciado do solo 10cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de "Porta Pallets". A madeira utilizada deve ser de procedência legal. O equipamento deve ser envolto em isopor e papelão.

Observação:

- Outros tipos de embalagem que apresentem soluções com menor impacto ambiental poderão ser aprovados pela equipe técnica da FDE mediante consulta prévia.

ROTULAGEM DA EMBALAGEM

- A embalagem deve receber rotulagem de identificação do fornecedor do lado externo, contendo:

- Nome do fabricante;
- Nome do fornecedor
- Código FDE do equipamento;
- Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Observação:

- A amostra do fogão deve ser apresentada embalada e rotulada como especificado.

TRANSPORTE

- Manipular cuidadosamente.
- Proteger contra intempéries.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- O fornecedor deve apresentar, acompanhado da amostra e de todos os produtos dos lotes de fornecimento do fogão, Laudo de ensaio de estanqueidade do fogão, individual e correspondente ao produto fornecido.

NORMAS

- ABNT NBR 14177:2008 Versão corrigida 2018- Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão.
- ABNT NBR 15076:2004 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível.

Observação:

- As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Cada norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

ORIENTAÇÕES AOS GESTORES DE CONTRATOS

Observação:

- Há Escolas abastecidas por gás diretamente da Concessionária (GN), incompatível com a pressão de trabalho especificada para o fogão FO-04. Nesses casos, utilizar o fogão FO-06 Fogão industrial / 6 bocas para GN (Gás natural).

Mobiliário

FO-04

Fogão industrial/6 bocas para GLP

Obs.:

Item que depende de instalação

Utilizar o serviço 16.06.092

Instalação de fogão industrial (FO-04)

Revisão 12
Data 06/09/22

Página

5/5



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

DESCRIÇÃO

- Congelador (freezer) horizontal, linha branca, capacidade nominal de 500 a 590 litros e capacidade de armazenamento mínima de 465 litros.
- Os produtos devem ser enquadrados como "uso comercial" ou "uso doméstico", estando sujeito à legislação pertinente conforme cada caso:
 - O produto enquadrado como "uso comercial" deve atender aos requisitos de segurança estabelecidos na norma ABNT NBR NM 60335-1:2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais e possuir certificação INMETRO conforme Portarias nº 148, de 28 de março de 2022 ou nº 371, de 29 de dezembro de 2009.
 - O produto enquadrado como "uso doméstico" deve possuir certificação INMETRO conforme estabelecido nas portarias nº 332, de 02 de agosto de 2021 ou nº 577, de 18 de novembro de 2015 e deve possuir também "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE".
- Independentemente do enquadramento do produto (uso comercial ou doméstico), este deve atender ainda à Resolução RDC ANVISA nº 20, de 22 de março de 2007, e suas alterações.

CARACTERÍSTICAS

- Gabinete do tipo monobloco e tampas cegas, em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática (em pó) na cor branca.
- As tampas devem ser revestidas internamente por painéis plásticos.
- Isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas tampas.
- Gaxetas para vedação hermética das tampas com o gabinete.
- Sistema basculante de abertura das tampas através de dobradiças metálicas, que com molas de controle, mantém os níveis de abertura até o fechamento por esforço manual.
- Interior dotado de, no mínimo, 01 (uma) grade metálica e/ou divisor em aço pré-pintado, para separação e acomodação de recipientes e alimentos. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.
- Pés com rodízios.
- Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável oferecendo funções de refrigeração e congelamento.
- Degelo efetuado através de sistema de drenagem com tampa.
- Compressor com gás refrigerante, conforme legislação vigente:
 - O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, atendendo ao Protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, ao Decreto Estadual nº 41.629 e à Resolução Conama nº 267 de 2000.
 - O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05, à Lei Estadual nº 13.798 de 2009, à Lei Federal nº 12.187 de 2009, ao Decreto Estadual nº 55.947 de 2010 e ao Decreto Federal nº 9.578 de 2018.
- Dimensionamento e robustez de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a potência do equipamento.
- Plugue e cordão de alimentação (rabicho), com indicação de tensão no cordão do aparelho.
- Tensão de alimentação: 127V e 220V (conforme tensão local).

- Selo de certificação INMETRO fixado no equipamento.

CERTIFICAÇÕES

- Produto enquadrado como "uso comercial":
 - Selo INMETRO de Certificação para o produto (Portaria Inmetro nº 148, de 28 de março de 2022 ou nº 371, de 29 de dezembro de 2009).
- Produto enquadrado como "uso doméstico":
 - Selo INMETRO de Certificação para o produto (Portaria Inmetro nº 332, de 02 de agosto de 2021 ou nº 577, de 18 de novembro de 2015).
 - ENCE - "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia".
- Plugue com certificação INMETRO (Portaria Inmetro nº 90, de 09 de março de 2022).
- Cordão de alimentação com certificação INMETRO (Portaria Inmetro nº 131, de 23 de março de 2022).

FABRICAÇÃO

- As matérias-primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação.
- Todas as partes deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes.

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

- Identificação com nome e/ou logomarca da empresa fabricante, fixada na parte externa frontal do aparelho.
- Identificação permanente na superfície do produto contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - Nome do fabricante;
 - Designação do modelo;
 - Número de série.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

- Todo equipamento deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, contendo, no mínimo:
 - Orientação para instalação e forma de uso correto;
 - Procedimentos de segurança;
 - Regulagem, manutenção e limpeza;
 - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica.

GARANTIA

- 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

CONTROLE DE QUALIDADE

- Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da FDE ou seus prepostos.

EMBALAGEM

- O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES".
- A embalagem deve receber envelope plástico transparente, lacrado, no lado externo, fixado por fita adesiva, contendo:
 - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
 - Cópia da nota fiscal;
 - Etiqueta de identificação do fornecedor em material autoadesivo (vinílico ou de alumínio) com informações impressas de forma permanente, contendo:
 - » Nome do fabricante;
 - » Nome do fornecedor;
 - » CNPJ do fornecedor;

Mobiliário

FZ-03

Congelador horizontal "freezer" (500 a 590 litros)

CÓD. BEC: 4578066

Revisão 9
Data 31/01/23

Página
1/3



Atenção

Preserve a escada
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

FZ-03

Congelador horizontal "freezer" (500 a 590 litros)

CÓD. BEC: 4578066

Revisão 9
Data 31/01/23

Página
2/3



Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

- » Endereço / telefone do fornecedor;
- » Nº do contrato;
- » Garantia até _ / _ / _ [12 meses após a data da nota fiscal de entrega];
- » Código FDE do equipamento;
- » Tensão nominal em volt (V);
- » Símbolo da natureza da fonte ou frequência nominal em hertz (Hz);
- » Potência nominal em watt (W);
- » Referência do modelo.

• Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

ROTULAGEM DA EMBALAGEM

- A embalagem deve receber rotulagem do fornecedor do lado externo em local de fácil visibilidade, contendo:
 - Nome do fabricante;
 - Nome do fornecedor;
 - CNPJ do fornecedor;
 - Código FDE;
 - Indicação de tensão (V) e frequência (Hz) do equipamento;
 - Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Observação:

- A amostra do congelador deve ser apresentada embalada e rotulada como especificado.

TRANSPORTE

- Manipular cuidadosamente os volumes.
- Proteger contra intempéries.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Congelador de "uso comercial":
 - O fornecedor deve apresentar, acompanhado da amostra, Certificado de Conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO, para produtos certificados pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 ou nº 371, de 29 de dezembro de 2009;
 - O fornecedor deve apresentar, acompanhado da amostra, Declaração de uso de gás não prejudicial à camada de ozônio. A declaração deve conter a discriminação do gás utilizado;
 - O fornecedor deve apresentar, acompanhado da amostra, Declaração de atendimento à Resolução RDC nº 20, de 22 de março de 2007 - ANVISA, e suas alterações.
- Congelador de "uso doméstico":
 - O fornecedor deve apresentar, acompanhado da amostra, Certificado de conformidade / Declaração (ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação do Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE - INMETRO para produtos certificados pela Portaria nº 332, de 02 de agosto de 2021 ou nº 577, de 18 de novembro de 2015;
 - O fornecedor deve apresentar, acompanhado da amostra, Declaração de uso de gás não prejudicial à camada de ozônio. A declaração deve conter a discriminação do gás utilizado.
 - O fornecedor deve apresentar, acompanhado da amostra, Declaração de atendimento à Resolução RDC nº 20, de 22 de março de 2007 - ANVISA, e suas alterações.

Observação:

- Para os itens com enquadramento "comercial" ou de "uso doméstico", as declarações de manutenção da certificação devem estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto.

LEGISLAÇÃO

- Protocolo de Montreal de 1987 - Estabelece medidas apropriadas para proteger a saúde humana e o meio ambiente contra os efeitos adversos que resultem, ou possam resultar, de atividades humanas que modifiquem, ou possam modificar, a camada de ozônio.
- Decreto Federal nº 99.280 de 1990 - Promulga a Convenção de Viena para a proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio.
- Decreto Estadual nº 41.629 de 1997 - Dispõe sobre proteção do meio ambiente e do consumidor relacionada ao uso do CFC, sobre medidas de capacitação tecnológica e sobre a vedação de aquisição pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, de produtos ou equipamentos contendo substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDOs, controladas pelo Protocolo de Montreal, e dá providências correlatas.
- Resolução nº 267 de 2000 - CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - Revoga as Resoluções nº 13/95 e 229/97, alterada pela Resolução CONAMA 340/03, revogando o art. 7º e alterando o art. 15º, referentes ao uso de cilindros para envasamento dos gases que destroem a camada de ozônio. Dispõe sobre a proibição de utilização no território nacional das substâncias controladas, especificadas no Protocolo de Montreal que destroem a camada de ozônio.
- Protocolo de Kyoto de 1997 - Constitui-se no protocolo de tratado internacional com compromissos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados como causa antropogênicas do aquecimento global.
- Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05 - Promulga o Protocolo de Kyoto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Kyoto, Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
- Lei Estadual nº 13.798 de 2009 - Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC.
- Lei nº 12.187 de 2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 55.947 de 2010 - Regulamenta a Lei nº 13.798 de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Mudanças Climáticas.
- Decreto Federal nº 9.578 de 2018 - Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, de que trata a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, e a Política Nacional sobre Mudança do Clima, de que trata a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- Resolução ANVISA – RDC nº 20 de 22 de março de 2007 – Regulamento técnico sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos.
- Lei Federal nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- Decreto Federal nº 9.864, de 27 de junho de 2019, regulamenta a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dispõe sobre o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética.
- Portaria INMETRO nº 148, de 28 de março de 2022 - Aprova os requisitos de avaliação da conformidade para aparelhos eletrodomésticos e similares - Consolidado.

- Portaria INMETRO nº 131, de 23 de março de 2022 – Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Fios, Cabos e Cordões Flexíveis Elétricos - Consolidado.
- Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória.
- Portaria INMETRO nº 332, de 02 de agosto de 2021 - Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Refrigeradores e Assemelhados - Consolidado.

NORMAS

- ABNT NBR NM 287-4: 2009 - Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750V, inclusive – Parte 4: Cordões e cabos flexíveis.
- ABNT NBR 14136:2012 (versão corrigida 5:2021) - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização.
- ABNT NBR 60335-1:2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares- Parte 1: Requisitos gerais.

Observação:

- As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

FZ-03

Congelador horizontal "freezer" (500 a 590 litros)

CÓD. BEC: 4578066

Revisão 9
Data 31/01/23

Página
3/3



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

DESCRIÇÃO

- Termômetro Digital dotado de haste de penetração em aço inox, indicado principalmente para verificação da temperatura de alimentos em suas superfícies e nos seus centros geométricos.

CARACTERÍSTICAS

- Grau de Proteção mínimo IP 65 totalmente protegido contra poeira e jatos d'água.
- Haste em aço inox de comprimento mínimo de 100mm.
- Função *hold* para congelamento da leitura.
- Função desligamento automático.
- Faixa de medição entre -40 a 250°C ou superior.
- Exatidão +/- 0,5°C entre -10 a +100°C.
- Fonte de alimentação à bateria tipo Lr 44 mínimo de 1,5V ou equivalente[*].

[*] A caracterização de produto ou insumo "equivalente" é prerrogativa da área técnica da FDE, que poderá exigir comprovação de desempenho do componente.

FABRICAÇÃO

- O produto e seus componentes devem ser fabricados em conformidade às Normas Técnicas Brasileiras.
- Os componentes do produto que tenham contato com alimentos devem atender à Resolução ANVISA - RDC nº 20 de 22 de março de 2007 - Regulamento Técnico sobre Disposições para Embalagens, Revestimentos, Utensílios, Tampas e Equipamentos Metálicos em Contato com Alimentos.

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

- Identificação impressa de forma permanente na superfície externa do produto contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - Marca e/ou nome da empresa fabricante.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

- O produto deve vir acompanhado de seu "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, contendo no mínimo:
 - Orientação forma de uso correto;
 - Procedimentos de segurança;
 - Manutenção e limpeza.

GARANTIA

- 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

Observação:

- A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da Nota Fiscal de fornecimento.

CONTROLE DE QUALIDADE

- Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da FDE ou seus prepostos.

EMBALAGEM

- O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo seu respectivo manual de instruções.
- A embalagem deve receber envelope/ plástico transparente fixado por fita adesiva no lado externo, contendo:
 - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
 - Cópia da Nota Fiscal;
 - Conjunto de baterias.
- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

ROTULAGEM DA EMBALAGEM

- A embalagem deve receber rotulagem do fornecedor do lado externo, contendo:
 - Nome do fabricante;
 - Nome do fornecedor;
 - Código FDE;
 - Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Observação:

- A amostra do termômetro deve ser apresentada embalada, incluindo o conjunto de baterias, e rotulada como especificado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- O fornecedor deve apresentar, acompanhado da amostra, Certificado de calibração Inmetro/RBC, emitido por laboratório acreditado pelo CGRE-INMETRO para a ABNT NBR ISO/IEC 17025.

LEGISLAÇÃO

- Resolução ANVISA - RDC nº 20 de 22 de março de 2007 - Regulamento Técnico sobre Disposições para Embalagens, Revestimentos, Utensílios, Tampas e Equipamentos Metálicos em Contato com Alimentos.
- Resolução ANVISA - RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

NORMAS

- ABNT NBR ISO 22000:2019 Sistemas de gestão de segurança de alimentos - Requisitos para qualquer organização na cadeia produtiva de alimentos.
- ABNT NBR ISO/IEC 17025: 2017 Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

Observação:

- As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

Mobiliário

TM-01

Termômetro digital tipo espeto

Cód. BEC 5081432

Revisão 1
Data 20/04/22

Página

1/1



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO